



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0447/2023**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação do Quadro de Analistas de Previdência - QAP e respectivo plano de carreira e cargos, do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, altera a Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005, e dá outras providências.

A criação do quadro específico de Analista de Previdência visa suprir a ausência de especialidade na execução das atividades do IPREM, que precisa se constituir como a unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de São Paulo, em atendimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005.

Ressaltamos que a autorização para a realização de concurso público para provimento de 33 (trinte e três) cargos de Analistas em Planejamento e Desenvolvimento Organizacional visa apenas recompor o quadro para garantir a manutenção das atividades e funções básicas do IPREM, acrescidas e ampliadas pela promulgação da Emenda nº 41 à LOMSP, diminuindo a arriscada defasagem de servidores e afastando a necessidade de solução de continuidade às atuais atividades.

A gestão exclusiva do RPPS exige que a autarquia realize a concessão, pagamento, revisão e extinção dos benefícios previdenciários, observando o equilíbrio financeiro e atuarial. Este, por sua vez, é gerido por meio instrumentos de controle do ativo e o passivo no tempo, tais como o relatório anual de avaliação atuarial, o controle e tratamento dos riscos atuariais, a Gestão Atuarial, a avaliação constante do passivo, a análise de hipóteses, o estudo da viabilidade do Plano de Custeio, a formulação de uma Política Anual de Investimentos, do seu acompanhamento e o estudo de compatibilidade e gerenciamento do ativo e passivo previdenciário por meio do "Asset and Liability Management" - ALM.

Tais atividades exigem certo grau de especialidade, com competências e atribuições específicas para a área previdenciária, não cobertas por cargos de atuação transversal que buscam preencher funções da área-meio.

Por outro lado, é preciso ressaltar que esta propositura integra o conjunto de ações que estão sendo desenvolvidas para que o IPREM assuma a gestão dos benefícios previdenciários com a estrutura necessária e adequada à responsabilidade, dimensão e relevância que o Município de São Paulo representa, já que, considerando o Boletim Estatístico do RPPS da Cidade de São Paulo, divulgado em março de 2022, o Instituto é responsável pela vida previdenciária de segurados e beneficiários na ordem de 234.032 vidas - 117.218 servidores efetivos ativos, 94.058 aposentados e 23.026 pensionistas - e executa um orçamento de mais de 12 bilhões de reais.

Diante deste cenário, apresentamos a proposta de criação da carreira própria de Analista de Previdência, que, conforme descrito na minuta ora encartada de PL, será composta de servidores efetivos, com graduação acadêmica de nível superior, em áreas de Direito, Administração, Economia, Ciências Contábeis, Estatística ou Ciências Atuariais, a serem selecionados por meio de concurso público e capacitados para atuar nas várias frentes da Previdência Municipal de São Paulo, consoante competências, habilidades e atribuições específicas definidas.

Com efeito, esse modelo de carreira multidisciplinar enfatiza o investimento na qualificação continuada e especialização como requisito para o crescimento profissional,

fomentando a participação desses servidores em eventos de desenvolvimento, em especial as certificações e habilitações profissionais em programas de qualificação continuada, além da instrutoria, realização de palestras e elaboração e publicação de artigos.

Com o provimento dos cargos propostos, o IPREM poderá aperfeiçoar sua atuação interna e dar maior apoio às áreas de gestão de pessoas dos órgãos e entidades vinculados ao RPPS do Município de São Paulo, qualificando os profissionais nos temas previdenciários e investindo na educação previdenciária dos segurados, aposentados e pensionistas.

Assim, com a criação de carreira própria para a gestão do RPPS municipal e o provimento dos respectivos cargos com profissionais especializados, será ampliada a multidisciplinaridade dos servidores atuantes no IPREM, contribuindo para o fortalecimento dos instrumentos de gestão e controle, o que terá reflexo direto na melhoria dos serviços e no aprimoramento da organização interna, dos processos de trabalho e das atribuições de áreas específicas.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, cumpre registrar que restaram cumpridas todas as exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial as consignadas nos seus artigos 16 e 17, bem como foram respeitadas as disposições do Decreto Municipal nº 54.851/2014.

Por fim, a propositura contempla alterações na Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005, com vistas à compatibilização desse diploma com os ditames da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e com a Portaria do Ministério da Previdência Social nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Evidenciado, pois, o relevante interesse público de que se reveste a iniciativa e amparado nas razões que a justificam, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

RICARDO NUNES

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/08/2023 p. 317

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).